

ALTERAÇÃO LEGISLATIVA RELATIVA À CONCESSÃO DE VISTOS

Tem sido uma preocupação crescente das Nações Unidas e do Parlamento Europeu a implementação de medidas efectivas de combate ao terrorismo. É nessa linha que surgem duas Resoluções recentes, uma do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 24 de Setembro de 2014 e outra do Parlamento Europeu de 11 de Fevereiro de 2015, ambas destinadas a impedir a circulação de terroristas através de mais eficazes controlos fronteiriços e promovendo a aplicação de penas a quem dê suporte ou treino a actividades terroristas.

Portugal, aderindo a estas Resoluções, procedeu agora à alteração da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que regula a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, inserindo, através da Lei n.º 56/2015, de 23 de Junho, que entrou em vigor a 24 de Junho de 2015, novos fundamentos, quer para a recusa de vistos ou seu cancelamento, quer para a expulsão de cidadãos estrangeiros do território nacional.

Tais fundamentos prendem-se essencialmente com:

- A existência de perigo para a segurança pública, resultante do envolvimento do cidadão em causa em actividades relacionadas com a prática do terrorismo;
- A aplicação de uma pena de expulsão do território nacional quando, em virtude do envolvimento nessas actividades, se constate existir um perigo ou ameaça grave para a defesa nacional;

Assim, é de referir que, após a entrada em vigor desta alteração legislativa, ou seja, depois de 24 de Junho de 2015, o escrutínio de actividades relacionadas com o terrorismo passou a constituir uma preocupação central das autoridades portuguesas, quer para a concessão de vistos, quer para a autorização de permanência de estrangeiros no seu território.

AMENDMENT OF LAWS RELATED TO THE GRANTING OF VISAS

The implementation of effective measures to fight terrorism has been a growing concern of both the United Nations and the European Parliament. This is why two recent resolutions have been passed, one of the Security Council of the United Nations of 24th September 2014 and other of the European Parliament of 11th February 2015, both aiming to prevent the movement of terrorists by means of more effective border controls and promoting the application of penalties to whom may give support or training to terrorist activities.

Adhering to these resolutions, Portugal has now carried out the amendment of Law no. 23/2007 of 4th July, which rules the entry, stay and removal of foreigners in the national territory, by inserting through Law no. 56/2015, which entered into force on 24th June 2015, new grounds for refusal or cancellation of visas as well as for expulsion of foreigners from the national territory.

Such grounds are basically connected with:

- The existence of danger to public safety emerging from the involvement of the foreign citizen in activities related to terrorism practices;
- The imposition of a penalty of expulsion from the national territory to whom may be involved in such activities whenever it is considered to exist a risk or serious threat to national defence;

We may conclude, therefore, that after the entering into force of this law, that is, after 24th June 2015, the scrutiny of activities related with terrorism is now a central concern of the Portuguese authorities in respect not only to the granting of visas but also to the authorization of staying of foreigners in national territory.